Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
01/02/99
ETR

PROJETO DE LEI N.º 01 /99

Dispõe sobre o recebimento de créditos tributários inscritos na dívida ativa.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1° - Durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, o Município receberá os créditos tributários inscritos na dívida ativa, até o exercício financeiro ano base-1998, com isenção de multas e juros.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei n.º 3.470, de 01 de dezembro de 1998.

Pindamonhangaba, 01 de fevereiro de 1999

VEREADOR MARTIM CÉSAR

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
- 1 FEV 15 44 2 000404
PROTOCOLO

JUSTIFICAÇÃO:

Apresentamos este projeto para apreciação dos nobres Vereadores, a fim de corrigir a Lei 3.470/98, em vigor.

A referida lei não estipulou o prazo para o recebimento dos créditos, e desta forma o Poder Executivo perderá arrecadação.

Por isso, achamos melhor revogar esta lei e apresentar outro projeto estipulando um prazo para que os munícipes acertem seus débitos junto ao Executivo.

O autor

LEI Nº 3.470, de 01 de dezembro de 1998.

Dispõe sobre o recebimento de créditos tributários inscritos na dívida ativa.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 02/98, de autoria do Vereador Martim César).

Dr.Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município receberá parceladamente, os créditos tributários inscritos na dívida ativa, com isenção de multas e juros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de dezembro de 1998.

Dr.Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 01 de dezembro de 1998.

Dra.Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica